



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 26/2026**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2026  
QUE “CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE”.

### RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A proposição tem por finalidade instituir cargo de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração, com atribuições voltadas à coordenação das atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, bem como ao cumprimento de demais funções correlatas determinadas pela Administração Municipal.

O projeto fixa o vencimento do cargo em R\$ 2.241,59 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), estabelecendo ainda que as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Consta que a criação do referido cargo decorre da estruturação administrativa do Departamento Municipal de Meio Ambiente, visando assegurar maior eficiência na gestão das políticas públicas ambientais no âmbito do Município.

Durante a análise da matéria, foi apontada pela Assessoria Jurídica a necessidade de aperfeiçoamento do texto, especialmente quanto à ausência de previsão dos requisitos mínimos para o provimento do cargo, como escolaridade, formação ou experiência profissional, recomendando-se a devida adequação por meio de emenda.

Em atendimento à recomendação, será apresentada emenda com o objetivo de suprir tal lacuna, conferindo maior precisão normativa e segurança jurídica à proposição.

### PARECER:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

A matéria encontra-se formalmente adequada, inserindo-se na competência do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa e a criação de cargos públicos no âmbito municipal.

O projeto atende ao interesse público ao estruturar o Departamento Municipal de Meio Ambiente, criando cargo específico para sua coordenação, o que contribui para a melhoria da gestão administrativa e das políticas ambientais locais.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se que a proposição prevê a existência de dotação orçamentária própria, não se identificando impedimentos à sua execução.

No que se refere à técnica legislativa, observa-se a necessidade de complementação do texto quanto à definição dos requisitos mínimos para provimento do cargo, medida que será implementada por meio de emenda a ser apresentada, em consonância com a orientação da Assessoria Jurídica, o que contribuirá para maior segurança jurídica e melhor delimitação do perfil exigido para o exercício da função.


Dessa forma, não se verificam vícios de natureza formal ou material, estando a proposição em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente considerando o aperfeiçoamento proposto.


## CONCLUSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifesta-se pela legalidade, constitucionalidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, considerando a emenda a ser apresentada, opinando favoravelmente à sua tramitação e aprovação pelo Plenário.

  
**Reinaldo Ribeiro Nunes**  
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Ronicelson de Andrade Pereira**  
Presidente

  
**Divino Paulo de Aquino**  
Suplente

Bom Jardim de Minas, 23 de abril de 2026.